



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 20230829-1/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS
EXPEDIENTES DE CONTRATADOS,
COMISSIONADOS E EFETIVOS NO
AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE
ALCÂNTARAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras:

CONSIDERANDO, a exponencial queda nos repasses advindos da União em relação ao FPM;

CONSIDERANDO o abarrotamento das despesas em relação a gasto com pessoal e insumos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO, que a redução da carga horária é o impacto de menor gravidade, garantindo sustento mínimo aos contratados e comissionados, bem como garantindo o funcionamento mínimo da administração pública municipal, diminuindo seus gastos com energia, água, limpeza e demais gastos necessários;

CONSIDERANDO, por fim, a seriedade e o comprometimento com que o Município de Alcântaras vem pautando sua postura no adimplemento de todas as suas obrigações financeiras e melhor destinação a verba pública, sempre primando pela adoção de medidas baseadas na menor lesividade ao público municipal.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Alcântaras e do horário de expediente, em caráter excepcional, dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de diminuir os gastos públicos em geral, em virtude da exponencial diminuição de repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 2º - Excepcionalmente, durante o prazo de 90 (noventa) dias, iniciando - se a partir de 1º de setembro de 2023, o horário de expediente da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Alcântaras para cargos em comissão e contratados de 08h às 12h, quanto aos efetivos, estes laborarão de forma corrida, de 08h às 14h, perfazendo o total de 6h laboradas por dia, salvo para os equipamentos públicos que prestam serviços considerados essenciais de interesse público de atendimento à população e para os órgãos públicos.

Parágrafo Único - São considerados equipamentos públicos prestadores de serviços essenciais de interesse público de atendimento à população, para fins deste Decreto:

I - Fornecimento de água;

II - Atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, inclusive - em caso de necessidade - o transporte para pacientes a municípios diversos;

III - Serviço de limpeza pública, incluindo a coleta de lixo e serviços congêneres de atendimento às necessidades públicas inadiáveis;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

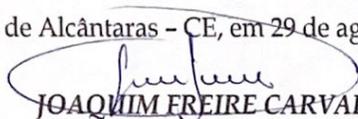
IV - O funcionamento das Escolas Municipais de Alcântaras, para o devido cumprimento do calendário escolar;

V - O Sistema de Licitações pertencente à estrutura orgânica deste Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alcântaras - CE, em 29 de agosto de 2023.



JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS